



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 04 dias do mês de ABRIL de 2017, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO  
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**TCE No.: 0004071190**

\_\_\_\_\_ | I N S T I T U I Ç Ã O D E E N S I N O | \_\_\_\_\_  
Razão Social: E.E. DONA ANITA COSTA Código CIEE No.: 11487\*A\*500999  
E.E. DONA ANITA COSTA  
Endereço: AV. WALDEMAR LOPES FERRAZ, 1131 Bairro: CENTRO  
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 281-6208  
CNPJ: 49.652.944/0001-32  
Representada por: DULCE ELIZA BARBOSA BERTI Cargo: DIRETORA  
Responsável pelo estágio: DULCE ELIZA BARBOSA BERTI Cargo: DIRETORA

\_\_\_\_\_ | C O N C E D E N T E | \_\_\_\_\_  
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA Código CIEE No.: 02355\*0001\*  
Endereço: PRACA JOAO FOSSALUSSA 867 Bairro: CENTRO  
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 3279-3999  
CNPJ: 51.359.818/0001-36 Código Atividade: 79  
Representada por: LUIZ GUSTAVO PIMENTA Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA  
Supervisor: RUI RODRIGUES DE CASTRO FILHO Cargo: CHEFE ADM. E DO GABINETE

\_\_\_\_\_ | E S T A G I Á R I O | \_\_\_\_\_  
Nome: GABRIELE BORGES GATTI Código CIEE No.: KA59499  
Dt.Nascimento: 02/12/1999 Idade: 17 anos e 4 meses Naturalidade: OLIMPIA  
Endereço: RUA JOSE GAMEIRO 459 Bairro: TROPICAL II  
CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 981069330  
Regularmente Matriculado: 3. ANO do Curso de: ENSINO MEDIO  
Nível: ENSINO MEDIO Matrícula No.: CPF/MF: 333.422.868-14 Doc.Id: 561748007-SP  
Período de aula: Manhã E-mail:

**Condições do Estágio:**

- Vigência de: 04/04/2017 até 31/12/2017.
- Horário das 12:15 as 18:15 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
- Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 788,00 ( SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS ) e R\$ 49,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL( QUARENTA E NOVE REAIS )MENSAL

**Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1a** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2a** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

**CLÁUSULA 3a** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4a** - Cabe à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

Controle emissão : 0161 - 0004071190 - 01 - v. 1799270708sp - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**

- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEB a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

**CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:**

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

**CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.**

**Párrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

**Párrafo Segundo:** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

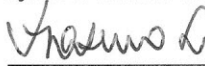
**CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEB como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.**

**CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.**

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Ajudar a enumerar folhas de processos; Ajudar no atendimento de telefone e de público; Ajudar no controle de entrada e saída de materiais

  
Maria Angela Seno Lourenço

INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
carimbo e assinatura RG: 11.086.736-1  
Diretor de Escola

  
Gabriel Borges Gatti

ESTAGIÁRIO

  
Luiz Gustavo Pimenta  
CONCEDENTE  
carimbo e assinatura Presidente

REPRESENTANTE LEGAL (estudante menor)

Nome: Andréia C. B. Gatti  
RG: 34.766.74606